

Palácio dos Bandeirantes
Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 72 – DOE – 14/04/20 - seção 1 – p.22

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO DE SAÚDE

Deliberação CIB - 26, de 13-4-2020

Considerando a Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

Considerando a Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre Crédito Extraordinário para o programa de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus;

Considerando a Portaria nº 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus (COVID-19); Considerando a Portaria nº 568, de 26 de março de 2020 que autoriza a habilitação de leitos de Unidade de Terapia Intensiva Adulto para atendimento exclusivo dos pacientes COVID-19; e finalmente,

Considerando a Deliberação CIB nº 23, de 02/04/2020, publicada em 03/04/2020 e republicada em 07/04/2020, que aprova o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da COVID-19 no Estado de São Paulo;

A Comissão Intergestores Bipartite do Estado de São Paulo – CIB/SP **aprova e atualiza Ad Referendum** o mapa do conjunto de hospitais e respectivos leitos para o enfrentamento da COVID-19, no Estado de São Paulo.

O mapa estará disponível no endereço eletrônico da SES/SP, conforme segue: http://portal.saude.sp.gov.br/resources/ses/perfil/cidadao/homepage-new/outros-destaques/covid-19/delib_cib_planilha_covid_09_04_2020.pdf

Destaca-se que, no mapa detalham-se os novos leitos, de UTI Adulto (Coluna: UTI adulto ampliação habilitação imediata **1ª remessa** e Coluna: UTI adulto ampliação habilitação imediata **2ª remessa**) e de UTI Pediátrico (Coluna: UTI pediátrico ampliação - habilitação imediata) aptos para funcionamento para habilitação imediata, conforme Portaria GM/MS 568, de 26/03/2020 e aqueles leitos que estão em **fase de estruturação, para funcionamento e habilitação posterior**: leitos de UTI Adulto (Coluna: UTI adulto ampliação – requer equipamento e/ou RH) e leitos de UTI Pediátrico (Coluna: UTI Pediátrico – requer equipamento e/ou RH).